



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 08810104.000459/2026-04

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 08810104.000459/2026-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E LIMPEZA DAS ÁREAS DA PISCINA DO PARQUE AQUÁTICO DO CBMRN

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A presente Análise de Riscos é elaborada com fundamento no art. 18, inciso X, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige, ao final da etapa preparatória, a produção de "análise de riscos" como documento obrigatório para instruir o processo licitatório. Conforme ensina a doutrina, "o inciso X do artigo 18 da Lei no 14.133/2021 exige que a Administração, ao final da etapa preparatória, produza análise de riscos para todas as suas licitações e contratos" e que "pela letra da Lei no 14.133/2021, a análise de riscos é obrigatória em todas as licitações e contratações diretas, quaisquer que sejam os seus objetos e valores envolvidos, de modo que à Administração não foi atribuída discricionariedade para dispensá-la" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 568).

1.1. Ademais, a análise de riscos está alinhada ao modelo adotado pelo CBMRN em suas portarias de equipe de planejamento, que preveem como competência da equipe "A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação" (Portaria SEI no 291, de 08 de maio de 2025 — SEI no 33595642; Portaria SEI no 298, de 12 de maio de 2025 — SEI no 33652186; Minuta de Portaria no 924 — SEI no 37495656; Minuta de Portaria no 143 — SEI no 39589616).

1.2. O presente documento também atende ao Decreto Estadual no 32.449, de 7 de março de 2023, que regulamenta a Lei no 14.133/2021 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e toma como referência estrutural a Cláusula Décima Oitava (Matriz de Riscos) da Minuta de Contrato do Processo no 08810158.000268/2026-17 (SEI no 43498206), que constitui o modelo mais completo de análise de riscos já adotado pelo CBMRN.

2. METODOLOGIA

2.1. A análise de riscos foi estruturada com base na identificação, avaliação (probabilidade e impacto), qualificação (nível de risco) e tratamento (ações mitigadoras) dos riscos identificados, conforme metodologia consagrada na gestão de riscos aplicada às contratações públicas. Os riscos foram classificados segundo os seguintes parâmetros:

2.1.1. Probabilidade: Baixa | Média | Alta

2.1.2. Impacto: Baixo | Médio | Alto | Crítico

2.1.3. Nível de Risco: (resultante da combinação Probabilidade × Impacto)

2.2. Os riscos foram extraídos da análise minuciosa dos seguintes documentos do Processo Administrativo no 08810104.000459/2026-04:

- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (SEI no 43626528);
- Termo de Referência (SEI no 43028156);
- Minuta de Contrato (SEI no 43599395);
- Estudo Técnico Preliminar (SEI no 42842186);
- Documento de Formalização da Demanda (SEI no 41820043);
- Pesquisa de Preços (SEI no 43191741).

3. MAPA DE RISCOS

3.1. FASE 1 — RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora
	Licitação deserta ou fracassada — ausência de licitantes				Ampla divulgação do edital;

01	interessados ou desclassificação de todas as propostas, considerando que o objeto exige experiência específica com o sistema de filtragem a partir do Gerador de Hipoclorito de Sódio (item 9.15 do TR — SEI no 43028156) e execução exclusivamente no período noturno (20:00h às 05:00h)	Média	Alto	Contratante (Pregoeiro/CBMRN)	verificação da compatibilidade das exigências técnicas com o mercado; possibilidade de repetição do certame com adequações, se necessário; utilização do sistema Compras.gov.br para alcance nacional
02	Propostas com preços inexequíveis — apresentação de propostas com valores irrisórios que inviabilizem a execução adequada do serviço, especialmente considerando os custos com insumos químicos, mão de obra noturna (adicional noturno) e equipamentos	Média	Alto	Contratante (Pregoeiro)	Análise de exequibilidade conforme item 9.3, alíneas "b" e "f", do Edital (SEI no 43626528); exigência de demonstração de viabilidade da proposta (art. 59, §4o, da Lei no 14.133/2021); análise da composição de custos (Anexo VI — Modelo de Proposta Comercial)
03	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas no Termo de Referência — definição imprecisa do escopo dos serviços, gerando dúvidas dos licitantes ou execução deficiente	Baixa	Médio	Contratante (Equipe de planejamento)	Revisão criteriosa do Termo de Referência pela equipe de planejamento; possibilidade de vistoria prévia in loco pelos licitantes (item 4.2, VI, do ETP — SEI no 42842186); atendimento às impugnações e esclarecimentos (item 6 do Edital — SEI no 43626528)
04	Restrição indevida à competição pela exigência de experiência com Gerador de Hipoclorito de Sódio — questionamento quanto à exigência de atestado de capacidade técnica específico para o sistema de filtragem adotado	Baixa	Médio	Contratante	Justificativa técnica fundamentada no Termo de Referência (item 9.15), que aponta "a continuidade do sistema já em execução no CBMRN" como razão para a exigência; possibilidade de somatório de atestados (item 13.6.2 do TR — SEI no 43028156)
05	Impugnação ao Edital — questionamento por licitantes ou terceiros quanto a	Média	Baixo	Contratante (Pregoeiro)	Fundamentação adequada no Edital e no Termo de Referência quanto ao não parcelamento (item 4 do TR — SEI no 43028156) e

	cláusulas do edital, especialmente quanto à vedação de consórcio e ao lote único				vedação de consórcio (item 5 do TR); resposta tempestiva no prazo de 3 dias úteis (art. 164 da Lei no 14.133/2021)
--	--	--	--	--	--

3.2. FASE 2 — RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

No	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora
06	Inexecução parcial ou total do contrato pela contratada — abandono, descontinuidade ou prestação irregular dos serviços de limpeza e tratamento químico da piscina, comprometendo a salubridade da água e a prontidão operacional da tropa	Baixa	Crítico	Contratada / Contratante (Gestor e Fiscal)	Fiscalização contínua pelos fiscais designados (art. 117, caput, da Lei no 14.133/2021 e Decreto Estadual no 32.449/2023, art. 48); verificação diária do livro de registro de intervenções (Cláusula Sexta, item 6.1.16, da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato; multa moratória de 0,5% por dia e compensatória de até 20% (itens 14.3 e 14.5 da Minuta de Contrato)
07	Deterioração da qualidade da água por falha no tratamento químico — descontrole dos parâmetros de pH, cloro, alcalinidade e ácido cianúrico, gerando riscos à saúde dos militares (proliferação de micro-organismos patogênicos, algas)	Média	Crítico	Contratada	Verificação diária de pH e cloro por fita de teste ou kit colorimétrico (item 8.2 do TR — SEI no 43028156); análise semanal dos parâmetros (cloro, pH, alcalinidade, ácido cianúrico); análise semestral dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos; monitoramento pelo fiscal de contrato (conforme itens 4.1.2 a 4.1.4 da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); notificação formal em caso de inadimplemento (Decreto Estadual no 32.449/2023, art. 48, X)
08	Dano aos equipamentos da casa de bombas e sistema de filtragem — manuseio inadequado pela contratada, causando avaria em bombas, filtros, manômetros e no Gerador de	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de pessoal habilitado e qualificado (itens 9.2 e 9.15.1 do TR — SEI no 43028156); responsabilidade da contratada por ressarcimento de prejuízos (Cláusula Sexta, item 6.1.6, da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); verificação de

	Hipoclorito de Sódio				manômetros e pressões pelo fiscal do contrato
09	Descumprimento do horário de execução dos serviços (20:00h às 05:00h) — atraso no início ou término das atividades, comprometendo a liberação do Parque Aquático às 05:30h para os treinamentos matinais	Média	Alto	Contratada	Acompanhamento do cumprimento dos horários pelo fiscal do contrato; exigência contratual expressa (item 4.3.1 da Minuta de Contrato — SEI no 43599395, que dispõe: "A CONTRATADA deverá realizar as atividades de limpeza e manutenção no horário compreendido entre as 20:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, estando o Parque Aquático liberado para uso sempre às 05:30h da manhã, inclusive em finais de semana e feriados"); aplicação de glosa proporcional (Seção IV — Da Glosa, Cláusula Décima, item 10.18, da Minuta de Contrato)
10	Ausência ou deficiência no registro diário das intervenções — não preenchimento ou preenchimento inadequado do livro de ocorrências, prejudicando a rastreabilidade da fiscalização	Média	Médio	Contratada / Contratante (Fiscal)	Obrigações contratuais expressas de "Registrar diariamente todas as intervenções em livro próprio, que deverá ser assinado e entregue ao fiscal do contrato ao término de cada turno" (Cláusula Sexta, item 6.1.16, da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); fiscalização diária pelo fiscal titular; notificação formal em caso de descumprimento
11	Falta de insumos químicos ou materiais adequados por parte da contratada — interrupção do fornecimento de produtos para tratamento da água (cloro, produtos para pH, alcalinidade), comprometendo a balneabilidade da piscina	Baixa	Alto	Contratada	Obrigações contratuais de "Fornecer todos os insumos químicos necessários ao tratamento da água, incluindo produtos para controle de pH, cloro, alcalinidade, e demais produtos exigidos para a manutenção da balneabilidade" (Cláusula Sexta, item 6.1.8, da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); verificação pelo fiscal da conformidade dos materiais utilizados; possibilidade de glosa e sanções em caso de

					descumprimento
12	Acidente de trabalho com funcionários da contratada durante a execução noturna — risco de acidente no período noturno/madrugada no manuseio de produtos químicos ou equipamentos da casa de bombas	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de uso de EPIs (item 9.7 do TR — SEI no 43028156 e Cláusula Sexta, item 6.1.7, da Minuta de Contrato); responsabilidade exclusiva da contratada pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho (Cláusula Sexta, item 6.1.4 e 6.1.10); o CBMRN está isento de responsabilidades por acidentes (art. 121, §1o, da Lei no 14.133/2021)
13	Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada — risco de responsabilização subsidiária ou solidária do CBMRN	Baixa	Alto	Contratada / Contratante (Gestor)	Verificação da manutenção das condições de habilitação (SICAF) antes de cada pagamento (item 10.8 da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); exigência de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho (itens 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4 do Edital — SEI no 43626528); notificação e prazo de 5 dias úteis para regularização; possibilidade de rescisão contratual (Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato)

3.3. FASE 3 — RISCOS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

No	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora
14	Atraso ou falha na fiscalização contratual — o fiscal titular designado não acompanhar adequadamente a execução noturna dos serviços, considerando que as atividades ocorrem das 20:00h às 05:00h	Média	Alto	Contratante (CBMRN)	Designação formal de gestor e fiscal, titular e suplente (conforme item 10.17 do TR — SEI no 43028156 e Portaria de designação); obrigação de verificação diária do livro de registros; registro de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato (art. 117, §1o, da Lei no 14.133/2021); capacitação prévia dos servidores designados
					Designação de gestor suplente

15	Afastamento simultâneo do gestor e do fiscal titulares — impossibilidade de acompanhamento e atestação dos serviços	Baixa	Médio	Contratante (CBMRN)	(matrícula 203.181-7) e fiscal suplente (matrícula 203.222-8), conforme indicados no DFD (SEI no 41820043), no Termo de Referência (SEI no 43028156, item 10.17), na Minuta de Contrato (SEI no 43599395, Cláusula Nona) e na Minuta de Edital (SEI no 43626528, item 16.4); comunicação obrigatória de afastamento ao Diretor da DLOF e à CGEC
16	Atraso no pagamento à contratada — demora na liquidação e pagamento, gerando direito a atualização monetária e possível inadimplemento contratual do CBMRN	Baixa	Médio	Contratante (CGEC/DLOF)	Cumprimento do prazo de até 30 dias úteis para pagamento (Cláusula Décima, item 10.12, da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); fluxo de conferência e atestação entre fiscal e gestor; aplicação de índices de correção monetária em caso de atraso (item 10.17 da Minuta de Contrato)

3.4. FASE 4 — RISCOS OPERACIONAIS E AMBIENTAIS

No	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora
17	Falha ou pane no sistema de bombas e filtragem — parada não programada do sistema mecânico, impedindo o tratamento da água e a utilização da piscina	Baixa	Alto	Contratada / Contratante	Obrigações da contratada de verificar se "as bombas estão com manutenção em dia" (item 4.1.11 da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); retrolavagem dos filtros (item 4.1.10); atendimento emergencial em até 24 horas quando solicitado (item 4.3.3 da Minuta de Contrato); obrigação de manutenção corretiva (item 9.15.4 do TR — SEI no 43028156)
18	Interrupção dos treinamentos de salvamento aquático — em decorrência da indisponibilidade da	Baixa	Crítico	Contratada / Contratante	Prestação contínua dos serviços 06 vezes por semana (item 4.3.2 da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); atendimento emergencial em até 24h (item 4.3.3); fiscalização

	piscina por falha na manutenção ou tratamento inadequado da água				permanente; aplicação de sanções contratuais em caso de inexecução parcial ou total (arts. 155 e 156 da Lei no 14.133/2021)
19	Impacto ambiental decorrente do manuseio inadequado de produtos químicos — descarte irregular de insumos, contaminação do solo ou da rede de esgoto	Baixa	Médio	Contratada	Observância das normas ambientais (IN no 01/2010-SLTI/MPOG; Lei no 12.305/2010 — Plano Nacional de Resíduos Sólidos); guarda de material de limpeza em local apropriado (item 4.1.8 da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); exigência de uso racional de recursos e racionalização de substâncias tóxico-poluentes (itens 8.4 a 8.6 do TR — SEI no 43028156); gestão de resíduos (item 9.18.9 do TR)
20	Variação de preços de insumos químicos acima do previsto — elevação significativa dos custos de produtos químicos durante a vigência contratual, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro	Média	Médio	Contratante / Contratada	Possibilidade de reajuste pelo IPCA após 12 meses (Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato — SEI no 43599395); previsão de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124 da Lei no 14.133/2021); análise pelo gestor do contrato (conforme atribuição prevista na Portaria de designação)

4. CLASSIFICAÇÃO CONSOLIDADA DOS RISCOS

Nível de Risco	Quantidade	Riscos
Crítico (probabilidade média/alta + impacto crítico)	2	R07 (qualidade da água) e R18 (interrupção dos treinamentos)
Alto (probabilidade média + impacto alto, ou baixa + impacto crítico)	7	R01 (licitação deserta), R02 (propostas inexequíveis), R06 (inexecução contratual), R08 (dano aos equipamentos), R09 (descumprimento de horário), R11 (falta de insumos), R14 (falha na fiscalização)
Médio	8	R03, R04, R10, R12, R13, R15, R19, R20
Baixo	3	R05, R16, R17

5. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

5.1. Os riscos identificados serão monitorados continuamente ao longo da execução contratual pelo gestor do contrato (Jose Roberval de MELO JUNIOR, matrícula 196.570-0) e pelo fiscal do contrato (Evaldo Souza ARUEIRA, matrícula 163.817-3), designados conforme o Termo de Referência (SEI no 43028156, item 10.17), a Minuta de Contrato (SEI no 43599395, Cláusula Nona) e a Minuta de Edital (SEI no 43626528, item 16.4).

5.2. A revisão periódica da presente análise de riscos deverá ser realizada pelo gestor do contrato, preferencialmente a cada 6 (seis) meses ou sempre que ocorrer evento que altere significativamente o cenário de riscos.

6. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

Documento	SEI no
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico	43626528
Termo de Referência	43028156
Minuta de Contrato (Piscina)	43599395
Estudo Técnico Preliminar	42842186
Documento de Formalização da Demanda	41820043
Pesquisa de Preços	43191741

7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOUTRINÁRIAS

- Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, art. 18, inciso X (obrigatoriedade da análise de riscos na etapa preparatória);
- Decreto Estadual no 32.449, de 7 de março de 2023 (regulamentação estadual da Lei no 14.133/2021 no RN);
- Portaria SEI no 291, de 08 de maio de 2025 (SEI no 33595642) — modelo de portaria de equipe de planejamento que prevê a elaboração de análise de riscos;
- Portaria SEI no 298, de 12 de maio de 2025 (SEI no 33652186) — idem;
- Minuta de Portaria no 924 (SEI no 37495656) — idem;
- Minuta de Portaria no 143 (SEI no 39589616) — idem;
- Minuta de Contrato do Processo no 08810158.000268/2026-17 (SEI no 43498206), Cláusula Décima Oitava — Matriz de Riscos (modelo de referência do CBMRN); NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 568 — análise de riscos como obrigação legal na etapa preparatória.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
TONY RICHARDSON MAIA LIMA - 1º SGT QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1



Documento assinado eletronicamente por **TONY RICHARDSON MAIA LIMA, 1º Sargento QPBM**, em 26/08/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43728205** e o código CRC **24C01A87**.